



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

## **LEI Nº 1.106/2016**

SÚMULA: “Altera a Lei 1.046/2015 e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O art. 27, da Lei 1.046/2015, passará a conter o parágrafo único, cuja redação é a seguinte:

Art. 27...

Parágrafo único – Os servidores efetivos receberão as horas laboradas na preparação, prestação de serviços, participação e assessoria nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões, audiências públicas e demais atos da Câmara Municipal, realizados fora do horário do expediente normal, acrescidas do adicional previsto no art. 27, V, desta lei, que excederem à sua jornada de trabalho diária e semanal.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 10 de março de 2016.

**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**